



Projeto de Lei Nº 15/2026

Institui o Programa Municipal de Humanização e Valorização dos Profissionais de Saúde no âmbito do Município de Tocantinópolis – TO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tocantinópolis, o Programa Municipal de Humanização e Valorização dos Profissionais de Saúde, destinado a promover ações de humanização nas relações de trabalho e no atendimento prestado na rede municipal de saúde.

Art. 2º O Programa tem como princípios:

- I – a valorização da dignidade dos profissionais de saúde;
- II – o respeito aos direitos dos trabalhadores da saúde;
- III – a promoção de relações profissionais pautadas pelo respeito, ética, diálogo e cooperação;
- IV – a valorização da escuta e da participação dos profissionais nos processos relacionados ao trabalho;
- V – a promoção de ambiente de trabalho saudável, seguro e respeitoso;
- VI – o incentivo à educação permanente e à capacitação profissional;
- VII – a prevenção de situações de violência, assédio, discriminação, humilhação e desrespeito no ambiente de trabalho;
- VIII – o fortalecimento da relação humanizada entre profissionais, usuários, acompanhantes e gestores;
- IX – a integração entre as equipes multiprofissionais;
- X – o reconhecimento de boas práticas desenvolvidas pelos profissionais e equipes da rede municipal de saúde.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
- II – promover a valorização profissional e institucional dos trabalhadores da saúde;
- III – estimular práticas de acolhimento, escuta qualificada e comunicação respeitosa;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000
BIÊNIO 2025/2026

- IV – fortalecer a cooperação entre profissionais, gestores, usuários e acompanhantes;
- V – incentivar a participação dos profissionais na identificação de problemas e na construção de soluções para a melhoria dos serviços;
- VI – promover ações de educação permanente em humanização, ética, comunicação, acolhimento e relações interpessoais;
- VII – contribuir para a prevenção do desgaste físico e emocional relacionado ao ambiente de trabalho;
- VIII – estimular uma cultura institucional baseada no respeito, na solidariedade, na responsabilidade e na cooperação;
- IX – melhorar a qualidade do atendimento prestado à população;
- X – fortalecer, no âmbito municipal, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.

Art. 4º Constituem diretrizes do Programa:

- I – realização de capacitações, palestras, oficinas e atividades educativas voltadas à humanização;
- II – incentivo à criação de espaços de diálogo e escuta dos profissionais de saúde;
- III – estímulo à integração entre as diferentes categorias profissionais;
- IV – promoção de ações voltadas à melhoria das relações interpessoais no ambiente de trabalho;
- V – incentivo à identificação e disseminação de boas práticas de humanização;
- VI – estímulo à participação dos trabalhadores na avaliação e aperfeiçoamento dos processos de trabalho;
- VII – promoção de ações educativas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual, discriminação e demais formas de violência no ambiente de trabalho;
- VIII – incentivo à comunicação respeitosa entre gestores e trabalhadores;
- IX – desenvolvimento de ações de acolhimento e integração de novos profissionais;
- X – realização de campanhas e atividades voltadas à valorização dos profissionais de saúde.

Art. 5º As ações do Programa poderão contemplar profissionais de todas as categorias que atuem na rede municipal de saúde, independentemente do vínculo funcional, observadas as competências legais e administrativas de cada órgão.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000
BIÊNIO 2025/2026

Art. 6º O Município poderá estimular mecanismos de reconhecimento e valorização de profissionais e equipes que se destaquem pela adoção de práticas humanizadas, colaborativas e inovadoras na prestação dos serviços de saúde. Parágrafo único. O reconhecimento poderá ocorrer mediante certificação, menção honrosa, divulgação de boas práticas ou outras formas compatíveis com a legislação municipal.

Art. 7º Poderão ser desenvolvidas ações específicas de humanização destinadas a:

- I – profissionais que atuem em unidades de urgência e emergência;
- II – profissionais da atenção básica;
- III – equipes de saúde mental;
- IV – profissionais que atuem no atendimento domiciliar;
- V – equipes que atuem junto a pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, gestantes e demais públicos em situação de vulnerabilidade;
- VI – trabalhadores que exerçam suas atividades em ambientes de maior exposição a situações de estresse e sofrimento.

Art. 8º O Município poderá estabelecer parcerias e cooperações com instituições de ensino, entidades profissionais, conselhos de classe, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 9º As ações previstas nesta Lei deverão observar a legislação federal e estadual aplicável, especialmente os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Humanização.

Art. 10 A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no Município de Tocantinópolis, o Programa Municipal de Humanização e Valorização dos Profissionais de Saúde, reconhecendo que a qualidade dos serviços públicos de saúde está diretamente relacionada à valorização das pessoas que diariamente trabalham para cuidar da população.



A humanização da saúde não deve ser compreendida apenas como uma forma de melhorar o atendimento ao usuário. Ela também envolve o reconhecimento, o respeito, a escuta e a valorização dos trabalhadores que fazem o Sistema Único de Saúde acontecer.

A Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS reconhece a importância da valorização dos trabalhadores e da construção de relações mais democráticas e participativas nos processos de trabalho em saúde.

Mais recentemente, a Lei Federal nº 15.126, de 28 de abril de 2025, alterou a Lei nº 8.080/1990 para estabelecer a atenção humanizada como princípio no âmbito do Sistema Único de Saúde, reforçando a importância de políticas públicas que promovam uma assistência cada vez mais humana e respeitosa.

Nesse contexto, o Município também deve contribuir para a construção de uma cultura de humanização que alcance não apenas a relação entre profissional e paciente, mas também as relações entre trabalhadores, gestores e equipes.

É fundamental reconhecer que profissionais valorizados, respeitados e ouvidos possuem melhores condições para desenvolver suas atividades com qualidade, responsabilidade e compromisso com a população.

O Programa proposto busca estimular ações de capacitação, escuta, integração das equipes, prevenção de situações de violência e assédio, reconhecimento de boas práticas e fortalecimento das relações profissionais.

A proposta também procura fortalecer a ideia de que cuidar de quem cuida é também cuidar da saúde da população.

Ao promover um ambiente de trabalho baseado no respeito, no diálogo, na cooperação e na valorização profissional, o Município contribui para a melhoria das relações de trabalho e, consequentemente, para a qualidade do serviço oferecido aos usuários do SUS.

Dessa forma, a presente proposição representa uma iniciativa de fortalecimento da saúde pública municipal e de valorização daqueles que estão diariamente na linha de frente do atendimento à população.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para sua aprovação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000
BIÊNIO 2025/2026

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, 17 de agosto de 2026.

Josedilma Milhomem da Costa Ribeiro

Vereadora